

TÓRIA SAMPAIO PINTO, (M.F. 6039262) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 695555**

**PORTARIA Nº 1163/2021-CGP/SEAP Belém, 20 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6195/2021-CGP/SEAP, em desfavor da servidora M.I.B.S. (M.F. 5899292), Assistente Administrativa efetiva, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à possível comportamento insubordinado e inadequado contra superior hierárquico, mediante os indícios de materialidade e autoria, recando, em tese, nos arts. 177, incisos II, III e VI e art. 178, XI c/c art. 189, caput, da Lei 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5380/2020.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelas servidoras, KARLA DIANA DE SOUZA FRETAS, (M.F. 97571444), Autoridade Sindicante – Presidente, MARÍLIA MARTINS DE BRITO, (M.F. 57223201) – Membro; e RAFAELA VITÓRIA SAMPAIO PINTO, (M.F. 6039262) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e a Comissão de Estágio Probatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 695534**

**PORTARIA Nº 1165/2021-CGP/SEAP Belém, 20 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6197/2021-CGP/SEAP, em face do Diretor A.C.A.F. (M.F. 5954789), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente a suposta omissão em averiguar as denúncias de agressões ao interno JOÃO LUCAS PEREIRA FAVACHO, mediante indícios de materialidade e autoria, recaindo, em tese no art. 177, incisos II e VI c/c art. 189, caput, e art. 190, inciso IV e XIX Da Lei 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5380/2020.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 – CGP/SEAP.

Art. 6º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 695539**

**PORTARIA Nº 1164/2021-CGP/SEAP Belém, 20 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6196/2021-CGP/SEAP, em face do servidor G.S.F. (M.F. 54188814),

Agente Penitenciário, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta agressão ao interno JOÃO LUCAS PEREIRA FAVACHO ( INFOPEN 178787), enquanto custodiado na Central de Triagem da Cidade Nova, mediante indícios de materialidade e autoria, recaindo, em tese, nos arts. 177, incisos II e VI c/c art. 189, caput, e, art. 190, incisos IV e VII, da Lei 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5380/2020.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 – CGP/SEAP.

Art. 6º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 695531**

**PORTARIA Nº 1167/2021-CGP/SEAP Belém, 20 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6198/2021-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores K.D.C.D. (M.F. 5950085), Policial Penal, e, G.O.R. (M.F. 5893042), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à possível inobservância dos procedimentos de segurança, tais como, revista e controle de entrada dos visitantes do CRF mediante indícios de materialidade e autoria, recaindo, em tese, nos arts. 177, incisos II, IV, V e VI c/c art. 189, caput da Lei 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5455/2020;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano (M.F. 5902749) – Presidente, CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, (M.F. 5954091) – Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais da servidora e a Comissão de Estágio Probatório para providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 695544**

**PORTARIA Nº 1151/2021-CGP/SEAP Belém, 13 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6190/2021-CGP/SEAP, em face da Policial Penal, M.N.S.M. (M.F.: 5954393), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional acerca do uso de aparelho celular enquanto estava em seu turno de trabalho no CRPP IV, com fulcro nos arts. 177, inciso III, IV e VI, art. 178, inciso X c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994 - RJU, bem como, art. 1º, inciso 1 e 2 da PORTARIA 981/2019-CGP/SEAP, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5812/2021;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano (M.F. 5902749) – Presidente, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) – Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais